



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI Nº. 34/2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MITUO TAKAHASI, Prefeito Municipal de Barrinha, apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados à Complemento Calçamento no Parque Ecológico Municipal no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.1.026	4.4.90.51.00	544	28.000,00	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2014

Valor Total dos Crédito Adicional Especial	28.000,00
---	------------------

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação total/parcial de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), classificadas e codificadas sob No.

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.01.03.08.243.0005.2.005	3.3.90.36.00	37	28.000,00	Ots Serv de Terc PJ Fd da Criança e do Adolescente - CMDCA	Exercício 2014

Valor Total dos Crédito Adicional Especial	28.000,000
---	-------------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

✓



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Parecer Especial *Ref. Projeto de Lei nº 37/2014*

Encaminhado pelo Ofício nº 23/2014, de 11/06/14, o Senhor Prefeito Municipal submete à apreciação do Legislativo, o projeto de lei em referência, **Projeto de lei 37-14** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias.

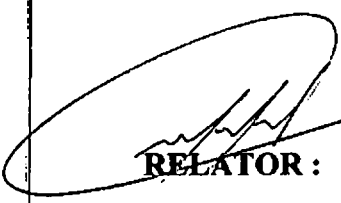
Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico financeiro nos termos dos artigos 53 e 54 - ambos do Regimento Interno desta Casa, e o fazemos em conjunto, como prevê as normas regimentais.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Executivo, cabendo este a apresentação de proposições desta natureza, nos exatos termos da lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, entendemos que a matéria em epigrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Sala das Comissões, de 26 de junho de 2014


RELATOR:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO
sessão de 26 de 06 de 20 14

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSAO
de 26 de 06 de 20 14

Secretário



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 37/2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados à Complemento Calçamento no Parque Ecológico Municipal no orçamento vigente (LOA 2014 – Lei nº. 2.246 de 19/12/2013), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.1.026	4.4.90.51.00	544	28.000,00	Obras e Instalações Serviços Municipais	Exercício 2014

Valor Total dos Crédito Adicional Especial	28.000,00
---	------------------

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação total/parcial de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), classificadas e codificadas sob No.

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.01.03.08.243.0005.2.005	3.3.90.36.00	37	28.000,00	Ots Serv de Terc PJ Fd da Criança e do Adolescente - CMDCA	Exercício 2014

Valor Total dos Crédito Adicional Especial	28.000,000
---	-------------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.242 de 26/11/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.



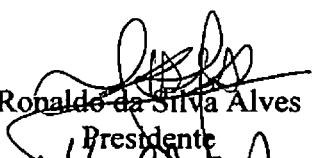
Câmara Municipal de Barrinha

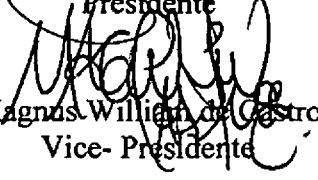
Estado de São Paulo

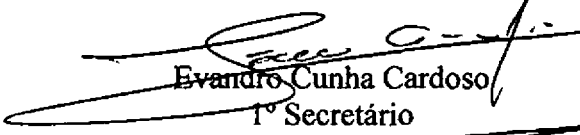
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

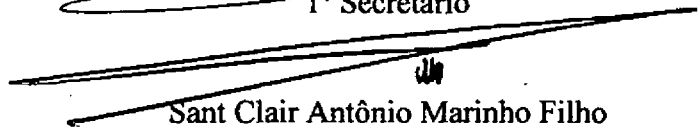
Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Mesa Diretora Câmara Municipal de Barrinha- SP


Ronaldo da Silva Alves
Presidente


Magnus William de Castro
Vice- Presidente


Evandro Cunha Cardoso
1º Secretário


Sant Clair Antônio Marinho Filho
2º Secretário



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO - Projeto de lei 37/2014

De autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a propositura em referência, ***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.***

Competência conferida ao Prefeito para iniciativa do presente projeto, nos termos do artigo 67, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 145, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barrinha.

Desta forma, inexistente óbice jurídico ao presente projeto, no entanto, é certo que fica a critério dos nobres vereadores a aprovação ou rejeição do presente projeto de lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Barrinha-SP, 20 de junho de 2014.



Raul César Binhardi
OAB/SP 243.578
advogado